



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.426/2003

"ALTERA CARGA HORÁRIA, E O COEFICIENTE DE VENCIMENTOS DO CARGO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado no anexo I, da Lei Municipal nº 426 de 26 de novembro de 1992, a carga horária e o coeficiente de vencimentos do cargo de Recepcionista, criado pela Lei Municipal nº 1053/1999 e alterado pela Lei Municipal nº 1350/2002 conforme segue.

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Instrução	Acesso	Coeficiente de Vencimentos
Recepcionista	III-A	35 horas	Ensino Fundamental Completo	III-A	1,96

Art 2º- Servirá de cobertura para das despesas a seguinte dotação orçamentária: 302.3.1.90.11.01.00- Vencimentos vantagens fixas dos servidores da Secretaria da Administração e Planejamento.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (Primeiro) do Mês subsequente ao de sua aprovação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 novembro de 2003.


JOSÉ ROQUE ARENHART
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento.
Registre-se e Publique-se
Data Supra


DARY HOFF
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 21 e Publicada
dia 28/11/2003 no painel de visos
desta Prefeitura.